

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1042, DE 2021

Simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança, autoriza o Poder Executivo federal a transformar, sem aumento de despesa, cargos em comissão, funções de confiança e gratificações, prevê os Cargos Comissionados Executivos - CCE e as Funções Comissionadas Executivas - FCE e altera a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, para dispor sobre secretarias.

EMENDA SUBSTITUTIVA

O art. 18º da Medida Provisória nº 1.042, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18.....

.....
§ 2º Poderão ser considerados nos critérios para ocupação de CCE ou de FCE a conclusão, com aproveitamento, de cursos legalmente instituídos para a formação e o aperfeiçoamento de carreiras, desde que para cargos ou funções exclusivos de servidores (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa proteger a livre concorrência para os cargos CCE e FCE que não sejam exclusivos para servidores, nos termos da Constituição Federal e da Medida Provisória, a fim de garantir não só maior atratividade para essas posições, como possibilitar a seleção dos perfis mais adequados e aptos para tais posições.

Sala das Sessões , em de 2021.

Deputado **TIAGO MITRAUD**
(NOVO/MG)